

PROJETO DE LEI N° , DE 2006
(Do Sr. José Militão)

Acrescenta dispositivos à Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para dispor sobre o registro do Técnico de Enfermagem.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 7º

.....
III – o profissional inscrito na forma do art. 8º-A.

.....
Art. 8º-A. Pode requerer inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, como Técnico de Enfermagem, o Auxiliar de Enfermagem que comprove:

I – contar mais de 10 (dez) anos de efetivo exercício como Auxiliar de Enfermagem;

II – ter concluído o ensino médio.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

6440360512*6440360512*

JUSTIFICAÇÃO

Apresentamos esta proposição com o objetivo de acolher reivindicações dos Auxiliares de Enfermagem, que lutam por uma oportunidade de ascensão na carreira. Trata-se de categoria cujos integrantes, em razão das difíceis condições sociais em que vivem, enfrentam normalmente sérios obstáculos para atender à educação formal exigida pela Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986.

Entendemos que a prática profissional torna esses trabalhadores aptos para exercer atividades próprias dos Técnicos de Enfermagem. Trata-se, na verdade, de carreiras afins, com atividades bastante semelhantes, conforme se depreende da leitura dos arts. 12 e 13 da Lei da Enfermagem. Cabe observar, também, que nem os Técnicos nem os Auxiliares de Enfermagem possuem autonomia plena. O trabalho das duas categorias consiste na prestação de auxílio nos serviços de enfermagem, que é sempre executada sob orientação de um Enfermeiro.

Consideramos que a aprovação da presente proposição representará um justo reconhecimento da experiência e da dedicação dos Auxiliares de Enfermagem, formados na prática do dia-a-dia.

Por esses motivos, apresentamos este Projeto de Lei, rogando o apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação.

Sala das Sessões em _____ de _____ de 2006

Deputado JOSÉ MILITÃO

ArquivoTempV.doc_204

6440360512 *6440360512*